

13	EM JOSE LOPES FERNANDEZ	RUA IPERO 297	V NOVA
14	EM PROFA LEONOR CERDEIRA	RUA MINAS GERAIS 409	V N SRA FATIMA
15	EM PROF MAURO ALBANO	RUA ARLINDO A OLIVEIRA S/N	ITAPEVA V
16	EM PROF CARLINDA GOMES ROLIM	RUA JOAO BENEDICTO DE MELLO, S/N	JD GRAJAU
17	EM PROF EUFLAVIO BARBOSA	RUA 01, S/N	JD BELA VISTA
18	EM PROFA MARIA DE LOURDES RIBEIRO	RUA JOAO PERRETTI, 168	JD BELA VISTA
19	AUDITORIO DOM SILVIO MARIA DARIO	CALCADA DR PINHEIRO, S/N	CENTRO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA-SALÁRIO

Itapeva, 12 de janeiro de 2010.

Assunto: abertura das contas dos servidores públicos – Caixa Econômica Federal

Senhores servidores municipais,

Através da presente convocação ficam vossas senhorias convocados e cientes de que deverão comparecer ao auditório da escola municipal Dom Sílvia Maria Dario, situado no calçadão Dr. Pinheiro, s/nº, para abertura de conta-salário com o banco Caixa Econômica Federal, conforme distribuição abaixo. Alertamos que o não comparecimento do servidor para abertura da conta-salário acarretará no atraso do recebimento de seu pagamento até a regularização da situação junto ao banco.

Documentos necessários: RG, CPF e certidão de casamento – originais e uma cópia xerográfica de cada documento.

Letra inicial do nome:

De A até C – dia 18/01 – segunda-feira – das 9h00min às 17h00min;
De D até F – dia 19/01 – terça-feira – das 9h00min às 17h00min;
De G até K – dia 20/01 – quarta-feira – das 9h00min às 17h00min;
De L até M – dia 21/01 – quinta-feira – das 9h00min às 17h00min;
De N até R – dia 22/01 – sexta-feira – das 9h00min às 17h00min;
De S até Z – dia 25/01 – segunda-feira – das 9h00min às 17h00min.

E para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente edital na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR
Secretário de Administração e Recursos Humanos e Finanças

ERRATA – RESOLUÇÃO SME Nº 004/2009

Inclui-se ao Art. 2º:

Parágrafo único: Na impossibilidade de atendimento do disposto no inciso IV deste artigo, a designação poderá recair em qualquer docente titular da Unidade Escolar.

Onde se lê:

Artigo 9º - Nas Unidades Escolares que não houver candidato, o pedido de escolha será encaminhado à SME e a indicação será feita pela Secretária Municipal de Educação e Comissão composta pelos seguintes profissionais: Supervisor de Escola, Diretor e ou Vice-diretor da Unidade Escolar e Coordenador Geral do respectivo segmento.

Leia-se:

Artigo 9º - Nas Unidades Escolares que não houver candidato, o pedido de escolha será

encaminhado à SME e a indicação será feita pela Secretária Municipal de Educação e Comissão composta pelos seguintes profissionais: Supervisor de Escola, Diretor e ou Vice-diretor da Escola e Coordenador Geral do respectivo segmento.

Onde se lê:

Art. 11, Inciso III – A designação poderá ser cessada a qualquer momento, por proposta do Diretor de Escola e ou equipe escolar, ouvido o Conselho de Escola, desde que demonstrada a inconveniência da manutenção do Coordenador Pedagógico, sendo garantido ao mesmo amplo direito de defesa.

Leia-se:

Art. 11, Inciso III – A qualquer momento, por proposta do Diretor de Escola e ou equipe escolar, ouvido o Conselho de Escola, desde que demonstrada a inconveniência da manutenção do Coordenador Pedagógico, sendo garantido ao mesmo amplo direito de defesa.

Onde se lê:

Art. 15 – O candidato poderá desistir da substituição, mas ficará impedido no decorrer do ano letivo de participar de outras atribuições para substituição de outros cargos ou do mesmo cargo.

Leia-se:

Art. 15 – O professor designado poderá desistir da substituição, mas ficará impedido no decorrer do ano letivo de participar de outras atribuições para substituição de outros cargos ou do mesmo cargo.

(publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição nº 389 de 19 de setembro de 2009, à página 08 da Imprensa Oficial)

Itapeva, 23 de dezembro de 2009.

Selma do Carmo Bühner Cravo
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME N.º 0257/2009

Selma do Carmo Buhner Cravo, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Resolução SME n.º 0001 de 13 de junho de 2009, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Homologar Cursos de Extensão Cultural promovido pelo Centro de Formação Pedagógica, numa das ações de Formação Continuada de Professores dos anos/séries iniciais e finais do Ensino Fundamental, com os seguintes temas e demais especificações:

Tema: “PROINFO INTEGRADO – Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional - Módulo I (Introdução à Educação Digital)”

Coordenadora: Professora Lucilene Rocha de Oliveira – ATP de Informática Educacional

Formadores: Professora Irenice Araújo Pereira Camargo – Monitor de Informática

Professor Jesiel Soares de Lima – Monitor de Informática

Professor Rogério Leria Santos – Monitor de Informática

Carga Horária: 40 horas

Data de início: 25/08/2009

Data de Encerramento: 24/11/2009

Nº de turmas: 05 turmas

Nº de participantes: 120 cursistas